



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 091/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, Inscrição no CNPJ Nº 13.906.789/0001-96, com sede à Av. Getúlio Vargas- CEP – 45.120.000, Barra do Choça-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 22/12/2023, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@barradochoca.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacao@barradochoca.ba.gov. Transparencia Oficial (barradochoca.ba.gov.br)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 091/2023, a Contratação de empresa para aquisição de moveis tipo escritório (cadeiras, longarinas e arquivo em aço) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Do Quadro de Detalhamento da Despesa:

Poder:

2 Poder Executivo.

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO CHOÇA.

SECRETARIA: 09000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE:090101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AÇÃO: 8.122.38.2.082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

8.122.38.2.083 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;

8.122.38.2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR;

8.122.38.2.085 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

8.122.38.2.086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/CRAS;

8.122.38.2.087 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATEND.ESPECIAL À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEIF/PFMC-CREAS;

8.122.38.2.091 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF;

8.122.38.2.088 AÇÕES DO IGD SUAS;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000, 16600000 e 16610000

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 33.126,54 (trinta e três mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@barradochocha.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/12/2023 às 17:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra do Choça/BA, 19 de dezembro de 2023.

Fabiana Damasceno de Sousa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto para futura contratação de empresa nos termos da lei 14.133 de 01 abril de 2021 e suas alterações para fornecimento de mobiliário tipo (cadeiras diversas, longarinas e arquivo em aço) visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

Aquisição de mobiliário (cadeiras, longarinas e arquivo em aço)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	Cadeira de espera tipo Longarina fixa de 04 lugares Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento 120 kg Cada assento: 52 cm Altura do encosto 46 cm Altura do chão até o assento: 38 cm Altura do assento até o encosto 42 cm		04	R\$ 1.716,66	R\$ 6.866,54
2	Altura do chão até o assento 75 cm Dimensão: Largura 68 cm, Altura 80 cm, Comprimento 220 cm	Und			
	Cadeiras ISO empilhável, sem braço:	und	20	R\$ 199,33	R\$ 3.986,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

3	Assento e encosto de polímero polipropileno rígido na cor AZUL; Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 na cor preta; Pés antiderrapantes, capacidade para 120kg; sem rodízio, não giratória				
	Cadeira Giratória tipo executivo sem braço Assento e encosto de madeira compensada na cor preta Assento e encosto com espuma injetada com densidade média de 55kg/ m3 na cor preta Revestimento do assento e encosto em tecido polipropileno Base em aço com capa protetora em polipropileno Braços reguláveis com apoio em polipropileno sem braço com base giratória 05 rodízios duplos , telescópio 03 estágios estofado costurado Peso recomendado 120 kg. Mecanismo: regulagem de altura Material de base: Pistão a gás/aranha metálica. Composição: assento e encosto/base giratória com regulagem de altura. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás; Medidas Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessuras; Medidas Encosto: 42 cm largura x 36 cm altura x 70 espessuras;	und	10	R\$ 757,33	R\$ 7.573,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

	Altura do Assento até o chão: mínimo 38 cm - máximo 50 cm; Altura do braço até o chão: mínimo 56 cm - máximo 74 cm; Altura total até o chão: mínimo 86 cm - máximo 98 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 55 cm profundidade Dimensões aproximadas da embalagem: 52 cm largura x 50 profundidades x 28 altura Peso recomendado: até 120 kg Permite-se variação de até 10% nas medidas apresentadas Com base giratória				
4	Cadeira Plástica fixa em polipropileno na cor branca sem braço Cadeira de plástico, fabrica em polipropileno, resistência de 180 kg; largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg	und	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
	ARQUIVO DE ESCRITÓRIO em aço 4 gavetas Confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm). Gavetas deslizantes por patins de nylon. Porta etiquetas estampado em cada gaveta. Sistema de ventilação com furos para circulação de ar.		4	R\$ 1.275,00	R\$ 5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

	Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. Tratamento anticorrosivo. Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta. Profundidade do arquivo: 57 cm. Cor Cinza				
TOTAL					R\$ 33.126,54

2.1 Da estimativa de preço

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 33.126,54 (trinta e três mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) **fundamentada nas cotações em anexo.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 após feito o levantamento da necessidade, constatou que o mobiliário existente necessita ser trocado, haja visto que muitos se desgastaram com o tempo, outros sem condições para uso, trazendo desconforto para os servidores e usuários dos serviços. A secretaria possui vários equipamentos como CRAS sede, CRAS Barra Nova, CREAS, Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Conselho Tutelar, Bolsa Família, todos os setores diariamente atende ao público que vem em busca dos serviços ofertados, e necessita serem recepcionados e acomodados de forma confortável. A solicitação de 100 cadeiras plásticas, foi baseado na demanda da secretaria e dos equipamentos a exemplo do SCFV que tem um público grande e desenvolve atividades em grupo como palestras e outros.

Diante do exposto, Na busca pela satisfação e cuidados com a saúde dos profissionais e dos usuários que utiliza os serviços, haja visto que os mesmos trazem condições mais favoráveis dos espaços físicos, proporcionando aos servidores melhor conforto no ambiente de trabalho e ao público atendido mais comodidade, assim, se justifica a contratação do material.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O processo de licitação para aquisição dos moveis foi realizado conforme Edital nº 047/2023 e pregão eletrônico 031/2023 tendo como empresa vencedora **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA** contrato nº 008-09/2023, diante da necessidade e urgência da aquisição do mobiliário, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou junto a empresa vencedora via e-mail no dia 23 de outubro de 2023 conforme requisição de nº 1660 a entrega do referido material, que conforme consta no termo de referência teria que ser entregue em até 10 dias úteis. Persistindo junto a empresa para entrega do material com constantes contatos via telefone mas sem sucesso em obter resposta concreta, somente no dia 21/11/23 fomos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

informados que duas máquinas de produção estava passando por manutenção e que não havia possibilidade para entrega imediata do material.

Ademais, a empresa foi notificada no dia 30 de novembro 2023 via ofício pelo secretário, solicitando o cumprimento as cláusulas contratuais, e advertida sobre o não cumprimento, poderia ocorrer uma extinção contratual.

No dia 07 de dezembro de 2023, foi formalizado ofício junto a empresa comunicando sobre a rescisão do contrato.

Diante do exposto, considerando que para a aquisição dos móveis será pago com recurso federal, não ocorrendo a compra no período estabelecido, a secretaria fica sujeito a perda do recurso, que é de fundamental importância nesse momento em que estamos necessitando do mobiliário. Dessa forma, não havendo mais tempo hábil para espera de prazo de entrega, justifica a solicitação de pedido de dispensa de licitação para aquisição dos móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Equipamentos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$ 33.126,54** (trinta e três mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) **fundamentada nas cotações em anexo.**

Constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

Do Objeto:

Constitui objeto para futura contratação de empresa nos termos da lei 14.133 de 01 abril de 2021 e suas alterações para fornecimento de mobiliário tipo (cadeiras diversas, longarinas e arquivo em aço) visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos.

Do Quadro de Detalhamento da Despesa:

Poder:

2 Poder Executivo.

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO CHOÇA.

SECRETARIA: 09000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 090101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 8.122.38.2.082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

8.122.38.2.083 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;

8.122.38.2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR;

8.122.38.2.085 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

8.122.38.2.086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/CRAS;

8.122.38.2.087 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATEND.ESPECIAL À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEIF/PFMC-CREAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

8.122.38.2.091 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF;

8.122.38.2.088 AÇÕES DO IGD SUAS;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000, 16600000 e 16610000

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

6.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues a partir da solicitação em até 10 dias úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Rui Barbosa nº 45 – Centro, Barra do Choça – Ba.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação a partir da assinatura do contrato, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral aquisição de materiais em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a entrega de materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

Flavio Amorim Novaes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: aquisição de moveis tipo escritório (cadeiras, longarinas e arquivo em aço) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	Cadeira de espera tipo Longarina fixa de 04 lugares Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento 120 kg Cada assento: 52 cm Altura do encosto 46 cm Altura do chão até o assento: 38 cm Altura do assento até o encosto 42 cm Altura do chão até o assento 75 cm Dimensão: Largura 68 cm, Altura 80 cm, Comprimento 220 cm	und	04		
2	Cadeiras ISO empilhável, sem braço: Assento e encosto de polímero polipropileno rígido na cor AZUL; Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 na cor preta; Pés antiderrapantes, capacidade para 120kg; sem rodízio, não giratória	und	20		
	Cadeira Giratória tipo executivo sem braço Assento e encosto de madeira compensada				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

na cor preta Assento e encosto com espuma injetada com densidade média de 55kg/ m3 na cor preta Revestimento do assento e encosto em tecido polipropileno Base em aço com capa protetora em polipropileno Braços reguláveis com apoio em polipropileno sem braço com base giratória 05 rodízios duplos , telescópio 03 estágios estofado costurado Peso recomendado 120 kg. Mecanismo: regulação de altura Material de base: Pistão a gás/aranha metálica. Composição: assento e encosto/base giratória com regulação de altura. Mecanismo: giratório com regulação de altura com sistema de amortecimento a gás; Medidas Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessuras; Medidas Encosto: 42 cm largura x 36 cm altura x 70 espessuras; Altura do Assento até o chão: mínimo 38 cm - máximo 50 cm; Altura do braço até o chão: mínimo 56 cm - máximo 74 cm; Altura total até o chão: mínimo 86 cm - máximo 98 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 55 cm profundidade				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

	Dimensões aproximadas da embalagem: 52 cm largura x 50 profundidades x 28 altura Peso recomendado: até 120 kg Permite-se variação de até 10% nas medidas apresentadas Com base giratória				
4	Cadeira Plástica fixa em polipropileno na cor branca sem braço Cadeira de plástico, fabrica em polipropileno, resistência de 180 kg; largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg	und	100		
5	ARQUIVO DE ESCRITÓRIO em aço 4 gavetas Confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm). Gavetas deslizantes por patins de nylon. Porta etiquetas estampado em cada gaveta. Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. Tratamento anticorrosivo. Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta. Profundidade do arquivo: 57 cm. Cor Cinza	und	04		
TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Barra do Choça, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA E XXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça XXxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx no Município de BARRA DO CHOÇA - CEP xxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BARRA DO CHOÇA, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município do Barra do Choça – BA, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa aquisição de moveis tipo escritório (cadeiras, longarinas e arquivo em aço) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

2.1 A CONTRATADA iniciará os serviços, objeto deste contrato, no prazo de xx (xxxx) dias uteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 33.126,54 (trinta e três mil cento e vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

seis reais e cinquenta e quatro centavos) constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

Do Quadro de Detalhamento da Despesa:

Poder:

2 Poder Executivo.

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO CHOÇA.

SECRETARIA: 09000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 090101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 8.122.38.2.082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

8.122.38.2.083 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;

8.122.38.2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR;

8.122.38.2.085 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

8.122.38.2.086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/CRAS;

8.122.38.2.087 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATEND.ESPECIAL À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEIF/PFMC-CREAS;

8.122.38.2.091 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF;

8.122.38.2.088 AÇÕES DO IGD SUAS;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000, 16600000 e 16610000

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após a apresentação da Nota fiscal e certidão negativa da empresa e após atestado do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues a partir da solicitação em até 10 dias úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Rui Barbosa nº 45 – Centro, Barra do Choça – Ba.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 26 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- m) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- n) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) dar causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- u) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

g) Impedimento de licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos serviços se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade objeto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “11.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

12.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2.1 – De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

14.3 – De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.4 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4.1 - A extinção mencionada no item 8.3, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.5 – Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.6 - De acordo o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 091/2023, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

BARRA DO CHOÇA – BA , de de 20xx.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF